



Edital

EDITAL PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM/ PROEBOM - EDIÇÃO 2023

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o Chefe da 8ª Seção do Estado-Maior Geral/BM8 e o Comandante da 3ª Companhia Independente Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 09 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), tornam pública a abertura de inscrições para o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** oferecidas por esta instituição no Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM a ser desenvolvido na 3ª Companhia Independente Bombeiro Militar, no Município de Santa Helena de Goiás, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social de Santa Helena de Goiás, nos termos deste edital.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PROEBOM - EDIÇÃO 2023

O calendário de eventos do Programa Bombeiro Mirim será conforme quadro a seguir:

Data/Período	Evento
03/02/2023	Aprovação do Edital e Publicação do Edital
04/02/2023 a 16/02/2023	Realização de Inscrições
28/02/2023	Sorteio e divulgação de relação de candidatos de forma online e ao vivo nos canais oficiais da Corporação (Instagram e Youtube). Das 09h00min às 10h30min.
01/03/2023 a 08/03/2023	Matrícula dos candidatos na sede da OBM
10/03/2023	Reunião Preliminar com os pais e/ou responsáveis na sede da OBM
14/03/2023	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim
14/11/2023	Previsão de término do Programa
20/11/2023 a 01/12/2023	Período para solenidade de encerramento do PROEBOM

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e com a Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, faz saber, por esse edital que serão abertas inscrições para o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** oferecidas no Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM, respectivamente para a 3ª Companhia Independente Bombeiro Militar - Santa Helena de Goiás - GO, sendo 20 vagas no período matutino e 20 vagas no período vespertino, para crianças entre **09 e 11** anos, sendo que serão divididas da seguinte forma:

- Vagas Específicas:** 1/2 (metade) das vagas, ou seja, **20 (vinte) vagas** serão destinadas para alunos da rede pública regular de ensino municipal e estadual, sendo que a família deverá estar cadastrada no CadÚnico ou cumprir os requisitos do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, **10 (dez)** vagas para o período **matutino** e **10 (dez)** vagas para o período **vespertino**; e
- Vagas de ampla concorrência:** 1/2 (metade) das vagas, ou seja, **20 (vinte) vagas** serão destinadas para ampla concorrência, sendo **10 (dez)** vagas para o período **matutino** e **10 (dez)** vagas para o período **vespertino**.

1.2. O preenchimento das vagas constantes da letra "a" do item 1.1 deve levar em conta a **Declaração de Insuficiência de Renda** (disponibilizado no site institucional da Corporação).

1.3. As vagas oferecidas destinam-se a crianças e estudantes da rede regular de ensino - público ou privado - conforme **item 1.1** e com faixa etária entre **09 e 11** anos de idade completados até o último dia do **período de inscrições** (com data de nascimento entre **17/02/2011 e 16/02/2014**).

1.4. O número de vagas **recomendadas** por turno em cada Unidade Operacional é de **20 (vinte) vagas**, no entanto, o Comandante da Unidade Operacional tem autonomia e discricionariedade para ampliar o quadro de vagas desde que atenda critérios e parâmetros necessários para dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino de modo a não comprometer a qualidade das instruções.

1.5. As vagas ou turmas avulsas (**além das 20 (vinte) vagas por OBM recomendadas em Edital**) deverão contemplar crianças/estudantes de forma que o custeio por criança do Programa seja realizado por conta do interessado (parcerias públicas e privadas, recomendações judiciais e indicações de outros parceiros e do CBMGO), tendo em vista que as **20 (vinte) vagas** serão custeadas por recursos do Estado de Goiás (**Fundo PROTEGE GOIÁS**) e o preenchimento dessas vagas será efetivado por sorteio, conforme regras entabuladas neste edital, observada a devida publicidade.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM é um projeto Institucional e de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como escopo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes, de forma a contribuir com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão. O Programa é destinado a crianças e adolescentes e atua em variadas frentes de trabalho: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de temas transversais.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Criar oportunidades às crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;
- 3.2. Prevenção ao trabalho infantil e ao uso de drogas;

- 3.3. Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- 3.4. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas, entre outras;
- 3.5. Despertar e desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo inserindo-o no mundo globalizado; e
- 3.6. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe, respeito aos limites alheios e prevenção aos maus hábitos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. A inscrição para este Processo será realizada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do CBMGO www.bombeiros.go.gov.br, no período de **04 de fevereiro de 2023 (sábado)** até o dia **16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira)**, observando o horário local do Estado de Goiás. Caso a família do candidato tenha restrições e limitações no acesso à plataforma do site institucional, poderá cadastrar-se na Seção de Apoio Administrativo/SAAD do(a) nomenclatura da OBM, no endereço: Alameda Hidelbrando Domingos Silva, nº 01, Bairro Lucilene, CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás - GO, hipótese em que o responsável pelo candidato receberá o comprovante de inscrição de forma impressa.

4.3. A **Declaração de Insuficiência de Renda**, o **Termo do Uso de Imagem** e a **Autorização para Exercício de Monitoria** (mirim destaque no Curso) estão disponíveis no site Institucional da Corporação. Esses documentos deverão ser impressos, preenchidos e entregues no ato da Matrícula na sede da 3ª Companhia Independente Bombeiro Militar.

4.4. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO (BM5) é a Seção do Estado-Maior Geral divulgadora do presente Edital dentre as Unidades Executoras do PROEBOM, junto à imprensa estadual/Região Metropolitana e assessoramento junto à 8ª Seção do Estado-Maior Geral/BM8.

4.5. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:

- a) Acessar o link específico deste processo, disponível no site www.bombeiros.go.gov.br, com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer ou Google Chrome;
- b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando: a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade, do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), CEP validado no site dos correios, nome completo do aluno, Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e data de nascimento do aluno. Deverá fazer a opção pela unidade operacional a qual quer ser matriculado. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do **Comprovante de Inscrição**;
- c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;
- d) Fazer o download do formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimi-lo;

4.6. Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato pelo telefone **(62) 3201-4780** ou email **cbmgo.bm8@gmail.com**;

4.7. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos e/ou extemporâneas;

4.8. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez (para apenas uma Unidade Operacional, conforme a distribuição de vagas na **Tabela 1**), sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada.

4.9. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;

4.10. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição eletrônica, sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital.

5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:

- a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital.
- b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentada no dia da matrícula:
 - I - Residir no município de Santa Helena de Goiás-GO, devidamente comprovado (comprovante de endereço);
 - II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança/adolescente (para confecção de Certificado de Conclusão do PROEBOM ao término do Curso);
 - III - Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o **item 4** (formulário de inscrição);
 - IV - Ter o candidato nascido entre as datas de **17/02/2011** e **16/02/2014** (Certidão de Nascimento);
 - V - Estar apto fisicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
 - VI - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar e frequência);
 - VII - Não ter frequentado o Programa em anos anteriores;
 - VIII - **Declaração de Insuficiência de Renda** (SEI nº 000037458868);
 - IX - **Termo do Uso de Imagem** (SEI nº 000037459199);

6. DO SORTEIO

- 6.1. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas dar-se-á por Sorteio, conforme calendário de eventos;
- 6.2. O sorteio será realizado no dia **28 de fevereiro (terça-feira)**, de forma online e ao vivo pelo canal oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás no Youtube: <https://www.youtube.com/@CBMGO193>, das **09h00min às 10h30min**, utilizando um sorteador de números online;
- 6.3. O Comandante da Operação PROEBOM 2023 deverá coordenar o processo do sorteio e escalar pessoal para executar as ações necessárias para efetivação do pleito;
- 6.4. O sorteio poderá ser acompanhado pelo canal oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás no Youtube: <https://www.youtube.com/@CBMGO193>;
- 6.5. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a **Tabela 1 do item 6.13** e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados;
- 6.6. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula;
- 6.7. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: www.bombeiros.go.gov.br, conforme calendário de eventos neste Edital;
- 6.8. Serão sorteados **20 (vinte) candidatos** a mais que ficarão na condição de excedentes (cadastro de reserva), sendo **10 entre os candidatos** cuja família está cadastrada no CadÚnico ou cumpre seus requisitos e **10 em ampla concorrência**, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas de forma alternada, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a **terceira semana** de funcionamento do Programa;
- 6.9. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;
- 6.10. O número de vagas recomendadas por turno em cada Unidade Operacional é de **20 (vinte) vagas**, no entanto, o Comandante da OBM tem autonomia e discricionariedade para ampliar o quadro de vagas desde que atenda critérios e parâmetros necessários para dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino de modo a não comprometer a qualidade das instruções. Deve ser feita solicitação formal para a ampliação do número de vagas ao Comandante da Operação;
- 6.11. As vagas ou turmas avulsas (**vagas além das 20 (vinte) vagas recomendadas em Edital**) deverão contemplar mirins de forma que o custeio por criança do Programa seja realizado por conta do interessado (parcerias públicas e privadas, recomendações judiciais e indicações de outros parceiros e do CBMGO), tendo em vista que as **20 (vinte) vagas**, serão custeadas por recursos do Estado de Goiás (**Fundo PROTEGE GOIÁS**), devendo portanto serem preenchidas por intermédio de sorteio com a devida publicidade e reguladas por Edital;
- 6.12. O Bombeiro Militar que tiver filhos na faixa etária entre 09 e 11 anos poderá solicitar ao Comandante da Unidade de execução do PROEBOM vaga extra para seu filho. Porém os custos de uniforme, material didático e outros será a cargo do bombeiro militar solicitante;
- 6.13. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ORDEM	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS		INFORMAÇÕES
1	3ª CIBM	Vagas específicas (Fundo PROTEGE)	Crianças/estudantes da rede pública municipal e estadual com família cadastrada no CadÚnico ou que cumpra seus requisitos.	10 matutino
				10 vespertino
		Vagas de ampla concorrência	Crianças/estudantes com custeio realizado por conta do interessado	10 matutino
				10 vespertino
Total			40	

3ª Companhia Independente
Comandante: Cap QOC Rol
Alameda Hidelbrando Domingos
CEP 75.9:
e-mail: cbmgo.santahelene@bombeiros.go.gov.br
telefone: (64)

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o **cadastro e a matrícula das crianças**, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
- b) Original e uma cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato sorteado;
- c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
- d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
- f) **Declaração de Insuficiência de Renda** (SEI nº 000037458868);
- g) **Termo do Uso de Imagem** (SEI nº 000037459199);
- h) **Autorização para Exercício de Monitoria** (SEI nº 000037459353).

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste Edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva;

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do **cadastro de reserva** serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados;

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contra turno escolar, conforme abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa.

Quadro 1 – Horário do Programa	
Dias da semana	Horário
Terças e Quintas-feiras (vespertino)	das 14h às 17h15min
Terças e Quintas-feiras (matutino)	das 08 às 11h15min

*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.
*Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado, visando cumprimento de carga horária do Plano de Curso.

8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos, através de Convênios e parcerias formais, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- b) uma regata de cor vermelha;
- c) uma camiseta meia manga de cor vermelha;
- d) um cinto de cor vermelha;
- e) um par de coturno/boot de cor preta;
- f) um gorro de cor vermelha;
- g) um par de meias esportivas brancas;
- h) um calção de cor vermelha;
- i) um par de tênis preto; e
- j) uma sunga (para meninos) ou um maiô tipo macaquinho (para meninas).

8.3. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pelo **Comandante** do Programa Educacional Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme;

8.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser reposto pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade;

8.5. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo imediatamente;

8.6. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionados deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.7. A alimentação para as crianças no período de permanência no Programa será fornecida, no intervalo entre as aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno;

8.8. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis, mas poderão ser firmadas parcerias com Prefeituras ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado para transporte de crianças carentes em bairros distantes da Unidade Militar Executora;

8.9. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar;

8.10. O conteúdo programático do curso será conforme quadro 2 abaixo:

8.11. Ciclo Anual:

Quadro 2 – Disciplinas do Programa		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	32
2	Noções de Salvamento	32
3	Noções de Informática	08
4	Noções de Primeiros Socorros	32
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	32
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	32
7	Ética e Cidadania	10
8	Higiene Pessoal	04
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	04
10	Noções de Educação de Trânsito	04
11	Temas transversais (à disposição)	10
12	Prevenção e Combate ao uso de drogas	10
13	ECA e Direitos Humanos	10
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		220 h/a

8.12. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal/QTS.

9. REUNIÃO PRELIMINAR

9.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória na Reunião Preliminar e será realizada de acordo com data e horário estabelecidos no calendário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília;

10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

10.3. Poderão ser convidadas crianças para exercerem a função de "Monitor Bombeiro Mirim", sem prejuízo das vagas existentes. Com custeio sujeito aos responsáveis por estas crianças;

10.4. As Unidades Militares que implementarão o PROEBOM deverão atentar-se ao cumprimento rigoroso das diretrizes e protocolos Nacional, Estadual e Municipal referente as políticas sanitárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19) durante todo o transcorrer do Programa. Dessa forma, faz-se necessário o uso de máscaras, higienização com álcool a 70%, zelar pelo distanciamento entre as pessoas e aferição de temperatura corporal nos acessos do público;

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela **Comandante** do Programa Educacional Bombeiro Mirim, por intermédio da 8ª Seção do Estado-Maior Geral/BM8, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Santa Helena de Goiás, 03 de fevereiro de 2023.

JORIVAN FIRMINO DO SANTOS - 1º TEN QOA/ADMINISTRATIVO
Comandante em exercício da 3ª CIBM/ Santa Helena

No impedimento,

REGYS MACHADO RESENDE DOS REIS - AL OF ADM
Auxiliar da Seção de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **REGYS MACHADO RESENDE DOS REIS**, Auxiliar de Seção, em 06/02/2023, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037733115** e o código CRC **ADE6A29B**.

3ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR
AVENIDA HIDELBRANDO DOMINGOS DA SILVA, - Bairro LUCILENE - SANTA HELENA DE GOIAS - GO - CEP 75920-000 - (64)3641-8000.



Referência: Processo nº 202300011003553



SEI 000037733115